



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 573/2000, DE 22/03/2000.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Rosana, fazer acordo nos autos do Processo Civil n.º 235/94, perante a Vara Distrital de Rosana-SP, e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º -** Fica autorizado o departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Rosana, em concordar com o valor depositado de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) na data de 29/12/99, pelo senhor perito judicial Jurandir dos Passos, oriundo do recebimento em duplicidade no valor de R\$ 1.460,60 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), no ano de 1996.
- Parágrafo Único -** Poderá igualmente o departamento jurídico, dar plena e geral quitação, para considerar o pagamento de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ocorrido em 29/12/99, como pagamento integral do valor de R\$1.460,60 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos) recebidos pelo senhor perito no ano de 1996.
- Artigo 2º -** Após homologado o acordo de concordância, do pagamento no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), o departamento jurídico tomará as providências cabíveis, para que a quantia seja depositada na conta movimento da Prefeitura Municipal de Rosana – SP.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
- Artigo 4º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de dois mil.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal